

**Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes**



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

ANEXO XIII

DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 220,00 METROS, NESTE ESTADO

DELIMITAÇÃO DAS FRAÇÕES DO OBJETO QUANTO À LIBERDADE PARA INOVAÇÃO METODOLÓGICA OU TECNOLÓGICA.

JUNHO/2026

1. MOTIVAÇÃO

Em observância às recentes manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente no âmbito das Instruções Técnicas expedidas em contratações integradas, tem-se verificado a recorrente necessidade de explicitação das frações do objeto quanto à liberdade para inovação metodológica ou tecnológica, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, e visando conferir maior clareza, transparência e segurança jurídica aos instrumentos convocatórios, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA passa a adotar, como boa prática administrativa, a formalização de anexo específico destinado à delimitação das frações do objeto, distinguindo, de forma objetiva, as obrigações de resultado e as obrigações de meio no âmbito das contratações integradas.

Tal medida se insere no aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas, em consonância com as diretrizes institucionais adotadas e com a utilização da matriz de alocação de riscos padronizada, permitindo explicitar, de maneira estruturada, os limites técnicos e as premissas imutáveis do anteprojeto, bem como os espaços em que se admite inovação por parte do contratado.

Para a presente contratação, que tem por objeto a **Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação de ponte sobre o Rio Paranã (Balsa Viviane), na Rodovia GO-112, trecho Nova Roma / Monte Alegre de Goiás, com extensão total de 220,00 metros**, o presente anexo consolida a delimitação das frações do objeto, servindo como instrumento orientador para a elaboração das propostas e para a adequada execução contratual.

2. DELIMITAÇÕES DAS FRAÇÕES DO OBJETO

Considerando as especificidades do presente empreendimento, que contempla a implantação de **Obra de Arte Especial sobre o Rio Paranã**, bem como os dispositivos complementares necessários à sua integração ao sistema viário existente, a delimitação das frações do objeto foi estruturada de modo a refletir, com fidelidade, o grau de maturidade técnica do anteprojeto e as condicionantes efetivamente verificadas nos estudos topográficos, hidrológicos, geométricos e estruturais realizados.

Destaca-se que o anteprojeto incorpora condicionantes técnicas decorrentes dos levantamentos executados em campo e das análises desenvolvidas, incluindo a definição do lançamento da ponte em conformidade com as cotas de enchente máxima verificadas, a compatibilização com as condições hidráulicas do Rio Paranã, a necessidade de proteção dos encabeçamentos mediante soluções adequadas de contenção e proteção hidráulica, a adoção de parâmetros estruturais compatíveis com as cargas normativas vigentes e as premissas logísticas e construtivas consideradas no orçamento referencial.

Nesse contexto, foi elaborado quadro específico de “Delimitação das Frações do Objeto”, no qual se identificam, de forma consolidada, os macrocomponentes da contratação — tais como acessos, solução estrutural da ponte, fundações, drenagem, proteção hidráulica, parâmetros geométricos, condicionantes ambientais, logística de materiais e metodologia executiva — classificando-os quanto à natureza da obrigação e ao grau de liberdade técnica admitido.

A delimitação proposta observa, simultaneamente:

a) o nível de definição já estabelecido no anteprojeto, especialmente quanto ao posicionamento da ponte, às condições hidráulicas e aos parâmetros estruturais mínimos;

b) a necessidade de detalhamento e refinamento a ser desenvolvido na fase de projeto básico e executivo, notadamente quanto às fundações, ao dimensionamento definitivo dos elementos estruturais e à compatibilização com os estudos complementares;

c) a diretriz legal de distinção entre obrigações de resultado e de meio, conforme art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021;

d) as premissas de alocação de riscos estabelecidas na matriz de riscos do certame, especialmente quanto à logística de materiais, condições geotécnicas e demais condicionantes inerentes à execução da obra.

Dessa forma, o quadro consolidado a seguir estabelece, de maneira objetiva, os limites entre inovação admitida e premissas imutáveis do anteprojeto, assegurando coerência técnica, previsibilidade contratual e aderência às diretrizes de governança aplicáveis à contratação integrada.

DELIMITAÇÕES DAS FRAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE DE GOIÁS				
ITEM	FRAÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	LIMITES TÉCNICOS / PREMISSAS IMUTÁVEIS
1	ACESSOS E ENCONTROS DA PONTE	Resultado	Sim (Metodologia executiva)	1- Compatibilização com os encontros da ponte; 2- Atendimento às seções-tipo definidas no anteprojeto; 3- Atendimento aos parâmetros de desempenho e segurança; 4- Compatibilidade com as condições geotécnicas verificadas; e 5- Compatibilidade com as premissas logísticas consideradas no orçamento referencial.
2	SOLUÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE	Resultado	Sim (Solução tecnológica e estrutural)	1- Atendimento às cargas normativas vigentes; 2- Manutenção da capacidade estrutural mínima e vida útil projetada; 3- Atendimento às normas GOINFRA, DNIT e ABNT aplicáveis; 4- Respeito ao lançamento da ponte e às cotas hidráulicas definidas no anteprojeto; e

DELIMITAÇÕES DAS FRAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE DE GOIÁS

ITEM	FRAÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	LIMITES TÉCNICOS / PREMISSAS IMUTÁVEIS
				5- Compatibilidade com a seção transversal e parâmetros geométricos estabelecidos.
3	FUNDAÇÕES DA OAE	Resultado com limites técnicos	Parcial	<ul style="list-style-type: none"> 1- Atendimento às cargas estruturais previstas; 2- Compatibilidade com as condições geotécnicas verificadas; 3- Respeito aos critérios de segurança estrutural e estabilidade global; 4- Atendimento às normas técnicas vigentes; e 5- Compatibilidade com os apoios e geometria definidos no anteprojeto.
4	DRENAGEM E PROTEÇÃO HIDRÁULICA	Resultado com limites técnicos	Parcial	<ul style="list-style-type: none"> 1- Manutenção da capacidade hidráulica definida no estudo hidrológico; 2- Atendimento à vazão de recorrência de 100 anos considerada no anteprojeto; 3- Preservação das condições de escoamento do canal natural; 4- Implantação de soluções de proteção dos encabeçamentos e taludes compatíveis com os critérios hidráulicos estabelecidos; e 5- Atendimento às normas técnicas e condicionantes ambientais aplicáveis.
5	DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES E SEGURANÇA VIÁRIA	Resultado	Sim (Metodologia e detalhamento executivo)	<ul style="list-style-type: none"> 1- Compatibilidade com os acessos e a estrutura da ponte; 2- Atendimento às normas técnicas GOINFRA/DNIT vigentes; 3- Atendimento aos requisitos de segurança viária; e

DELIMITAÇÕES DAS FRAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE DE GOIÁS

ITEM	FRAÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	LIMITES TÉCNICOS / PREMISSAS IMUTÁVEIS
				4- Compatibilização com as condições operacionais do empreendimento.
6	PARÂMETROS GEOMÉTRICOS E LANÇAMENTO DA PONTE	Meio	Não	1- Manutenção do eixo e posicionamento definidos no anteprojeto; 2- Respeito às cotas de lançamento e gabaritos hidráulicos estabelecidos; 3- Atendimento aos parâmetros geométricos definidos; e 4- Vedação à alteração substancial do posicionamento da OAE sem aprovação da contratante.
7	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	Meio	Não	1- Atendimento integral às condicionantes ambientais aplicáveis; 2- Cumprimento dos programas e exigências do órgão ambiental competente; 3- Compatibilização das soluções executivas com as áreas de preservação identificadas; e 4- Observância das medidas mitigadoras previstas nos estudos ambientais.
8	METODOLOGIA EXECUTIVA E SEQUENCIAMENTO	Resultado	Sim	1- Cumprimento dos prazos contratuais; 2- Atendimento aos marcos intermediários do cronograma físico-financeiro; 3- Observância às normas de segurança, qualidade e desempenho; e 4- Compatibilidade com as condições operacionais e logísticas do empreendimento.

DELIMITAÇÕES DAS FRAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE DE GOIÁS

ITEM	FRAÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	LIMITES TÉCNICOS / PREMISSAS IMUTÁVEIS
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO E LOGÍSTICA	Resultado	Sim	1- Garantia de estrutura suficiente para execução adequada; 2- Atendimento ao cronograma; 3- Garantia de produtividade compatível com o planejamento; e 4- Compatibilidade com a logística de materiais prevista.

NOTA 1: As frações classificadas como **obrigação de resultado** admitem **inovação metodológica** ou tecnológica, desde que mantidos os parâmetros de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade definidos no anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis.

NOTA 2: As frações classificadas como **obrigação de meio** exigem **aderência estrita às soluções previamente delineadas**, não sendo admitida alteração que modifique suas premissas estruturais ou condicionantes.

NOTA 3: No que se refere às áreas de empréstimo (jazidas) e às distâncias de transporte de materiais (DMT), esclarece-se que tais elementos integram as premissas do anteprojeto, não sendo objeto de inovação livre pelo contratado, ressalvada a possibilidade de utilização de jazidas equivalentes devidamente licenciadas, desde que mantidos os parâmetros de desempenho e viabilidade técnica da solução.

Eventuais variações nas distâncias de transporte, para mais ou para menos, são tratadas no âmbito da Matriz de Alocação de Riscos do certame, especialmente no risco relacionado à logística de materiais, observando-se:

I – que ganhos decorrentes de distâncias inferiores às estimadas no anteprojeto deverão ser revertidos em favor da Administração, por se tratarem de otimização de premissas previamente estabelecidas pela contratante, nos termos das diretrizes debatidas na Mesa Técnica nº 14/2025 do TCE-GO;

II – que acréscimos decorrentes de distâncias superiores às previstas no anteprojeto são de responsabilidade da contratada, conforme alocação definida na Matriz de Riscos Institucional, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.